



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 40, DE 11 DE ABRIL DE 2018

“Estabelece regras para comercialização e exploração dos espaços para ambulantes durante a Festa de Maio (Festa em Louvor a São Benedito).”

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 4º do Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as regras para a comercialização e exploração dos espaços disponibilizados pela Prefeitura nas ruas delimitadas para instalação de barracas, trailers ou similares, para a venda de gêneros alimentícios e variedades, no período de 04 a 13 de maio de 2018, durante as festividades da Festa em Louvor a São Benedito, a tradicional Festa de Maio.

Art. 2º Os interessados em explorar esses espaços deverão estar cadastrados junto ao Município de Itapira e a Vigilância Sanitária.

Art. 3º Todo procedimento de venda e permissão dos respectivos espaços previstos neste decreto serão realizados exclusivamente pela Divisão de Fiscalização e Posturas, localizada na Praça Bernardino de Campos, nesta cidade.

Parágrafo único. Fica proibida a venda ou sublocação dos espaços públicos previstos neste decreto por qualquer dos integrantes pagantes por esses pontos.

Art. 4º O procedimento de escolha dos espaços se dará pela ordem de inscrição geral de ambulantes, previamente realizada através do site da Prefeitura Municipal de Itapira www.itapira.sp.gov.br.

Art. 5º Ficam sob a responsabilidade dos proprietários das barracas, trailers ou similares:

I - As Anotações de Responsabilidades Técnicas - ARTs e os Alvarás de Bombeiros;

II - A solicitação de ligação de energia elétrica junto à Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, comunicando-os da carga de energia necessária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

III - A solicitação de ligação de água junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapira - SAAE;

IV - A manutenção e limpeza do espaço locado, durante todo o período da festa e após a desmontagem das barracas, trailers ou similares.

Art. 6º Todos os espaços, independente do segmento, serão comercializados no valor de R\$ 12,33 por m²/dia (doze reais e trinta e três centavos por metro quadrado por dia).

Art. 7º Os pagamentos, referentes ao art. 6º deste decreto, deverão ser realizados até o dia 02/05/2018.

Parágrafo único. Caso o requerente não efetue o pagamento até o dia 02/05/2018, a Divisão de Fiscalização e Postura cancelará a sua solicitação para comercialização e exploração de espaço público durante as festividades da Festa de Maio.

Art. 8º As barracas, trailers ou similares deverão ser desmontados até às 10h00 do dia 14/05/2018, sob pena de não poderem explorar espaço público durante a Festa de Maio nos anos seguintes.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 11 de abril de 2018.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

MARIA CÂNDIDA ZILLOTTO
ASSESSORA DE GABINETE